**Ata nº 74/2018**. Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil dezoito, às quatorze horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas (SC), de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2018, que convoca todos os habitantes do município de Catanduvas (SC) à participarem da audiência pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2018, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal - **LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**,  *Art. 9o**§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no*[*§ 1odo art. 166 da Constituição*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art166)*ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais.* Os temas apresentados serão: **1- Execução Orçamentária; 2- Aplicação de recursos na saúde; 3- Aplicação de recursos em educação; 4 - Aplicação dos Recursos recebidos do FUNDEB; 5- Despesas com Pessoal; 6 – Demonstração do resultado primário e nominal – 7 - Dívida Pública.** A receita e despesa prevista de acordo com o PPA, LDO, LOA e Programação Financeira do município de Catanduvas (SC) para o exercício de 2018 foi de R$ 30.640.000,00. A Receita Corrente Líquida *(É um conceito que diz respeito às finanças públicas do Governo, sendo que o objetivo está na obtenção de referência uniforme para o País, em todas as instâncias de governo, para o cálculo de limites de gastos, a partir do somatório da arrecadação de tributos, de contribuições econômicas e sociais, da exploração do patrimônio, receitas industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes recebidas e outras receitas correntes, deduzindo-se: As transferências efetuadas aos Municípios em razão de preceito constitucional; Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor; Valores de Compensação Financeira entre regimes de Previdência, de que trata a Lei Federal nº 9796 de 05.05.1999; Dedução para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB, criado pela Lei Federal nº 9424 de 24/12/96. BASE LEGAL: Inciso IV do Artigo 2º da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 e Portaria STN nº 470 de 20/09/2000)*, para o segundo quadrimestre de 2018 foi de R$ 34.425.196,37 (apurado de setembro de 2017 a agosto de 2018). A Receita total consolidada Arrecadada até o 2º quadrimestre de 2018 foi de R$ 23.572.933,93 com média mensal de R$ 2.946.616,74. Aplicação de Recursos: baseado na Lei 4.320/64, as Despesa consolidada Realizada no segundo quadrimestre de 2018 foi de R$ 20.043.904,58 (despesa liquidada), com média mensal de R$ 2.505.488,07. Aplicação de Recursos – No gabinete do prefeito a despesa liquidada realizada foi de R$ 507.460,67; assim como, na administração: R$ 2.344.700,31, na educação cultura turismo e desporto: R$ 6.633.748,02, na secretaria de infraestrutura: R$ 3.783.193,68, assistência social (idoso): R$ 19.603,54, no fundo municipal de saúde R$ 5.029.709,67, no fundo municipal de assistência social R$ 757.598,38, no corpo de bombeiros - FUNREBOM R$ 284.815,81 e na Câmara de Vereadores R$ 683.074,50. O superávit total financeiroaté o 2º quadrimestre de 2018 foi de R$ 3.529.029,35, em 2017 foi de 4.671.007,22, o saldo bancário consolidado do segundo quadrimestre de 2018 é de R$ 11.928.151,72 (recursos próprios e vinculados). A aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde no segundo quadrimestre de 2018 ficou em um percentual de 20,71%, cumprindo a exigência legal que é aplicação mínima de 15%. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino no segundo quadrimestre de 2018 ficou em um percentual de 24,31% ainda não cumprindo a exigência legal (mas até o encerramento do exercício de 2018 ocorrerá possivelmente à aplicação mínima dos 25% na educação). A aplicação dos 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica e demais despesas ficou em 83,11% ainda não cumprindo as exigências legais que são de 95%, porém, o saldo esta na conta bancária e até o final do ano será investido. A despesa com Pessoal do Poder Executivo no período ficou aplicado em um percentual 47,49% cumprindo a exigência legal que é de do máximo 54%. O resultado primário para o 2° quadrimestre de 2018 foi de R$ 2.497.040,55 e o resultado nominal foi de R$ 2.681.662,01 *(O conceito de Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta às receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um “superávit primário”; caso seja negativa, tem-se um “déficit primário”. O “superávit primário” é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (um mês, um semestre, um ano) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida, o resultado nominal é o conceito fiscal mais amplo e representa a diferença entre o fluxo agregado de receitas totais (inclusive de aplicações financeiras) e de despesas totais (inclusive despesas com juros), em determinado período)*. A Dívida Consolidada Líquida do Município no segundo quadrimestre de 2018 é de 1.412.702,56 (Badesc, Cohab, INSS) em um percentual de 4,10% da receita corrente líquida cumprindo a exigência legal que pode ser de até 120% estabelecida por uma Resolução do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata e informo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas no horário de expediente na administração municipal situado no endereço: Rua Felipe Schmidt, 1.435 – Centro – neste município de Catanduvas (SC) e que também são publicados os relatórios no site do município, no portal da transparência e no Diário Oficial da Fecam e que existem informações públicas nos diversos órgãos de fiscalização como FNDE, STN, TCE/SC, entre outros.